



RESOLUÇÃO DO CBH-LITORAL Nº 05/2022, de 23 de junho de 2022

DISPÕE SOBRE A ALOCAÇÃO NEGOCIADA DOS AÇUDES ISOLADOS DA BACIA DO LITORAL EM 2022.2

A DIRETORIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO LITORAL – CBH-LITORAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 17, inciso V, do Decreto Nº 32.854, de 1º de novembro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do CBH Litoral;

CONSIDERANDO os fundamentos dispostos no Art. 3º, inciso I, e as diretrizes dispostas no Art. 4º da Política Estadual de Recursos Hídricos – PERH, instituída pela Lei nº 14.844, de 28 dezembro de 2010, bem como os fundamentos da Lei Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Política Nacional dos Recursos Hídricos, no seu Art. 1º, incisos I, III e IV;

CONSIDERANDO que os açudes da Bacia do Litoral tiveram aporte hídrico satisfatório no ano de 2022, com capacidade de operar de forma responsável e que pode favorecer a produção dos pequenos irrigantes;

CONSIDERANDO as medidas restritivas adotadas no Estado do Ceará, com o Último decreto de abril 2022 com a flexibilidade ao COVID-19, a Diretoria do Comitê decidiu que as reuniões seriam todas presenciais para Alocação Negociada dos Sistemas Hídricos da Bacia do Litoral;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica estabelecido que o plenário do CBH Litoral, na 24ª Reunião Extraordinária, realizada presencialmente no dia 22 de junho de 2022, deliberou sobre a Alocação Negociada dos açudes isolados da bacia do Litoral.

§1º Foram aprovadas as seguintes vazões médias para os açudes isolados da bacia do Litoral:

- I – **Açude Gameleira** terá uma vazão média de **200 L/s**;
- II – **Açude Gerardo Atimbone** terá uma vazão média de **5 L/s**;
- III – **Açude Missi** terá uma vazão média de **225 L/s**;
- IV – **Açude Mundaú** terá uma vazão média de **250 L/s**;
- V – **Açude Patos** terá uma vazão média de **10 L/s**;
- VI – **Açude Poço Verde** terá uma vazão média de **40 L/s**;
- VII – **Açude Quandú** terá uma vazão média de **40 L/s**;
- VIII – **Açude Santa Maria de Aracatiaçu** terá uma vazão média de **10 L/s**;
- XIX – **Açude Santo Antônio de Aracatiaçu** terá uma vazão média de **50 L/s**; X – **Açude São Pedro da Timbaúba** terá uma vazão média de **75 L/s**;

Art. 2º – O início da liberação das vazões aprovadas deve atender a necessidades identificadas por meio de ações de monitoramento e fiscalização realizadas pela COGERH de Itapipoca, bem como as demandas dos usuários de água.

Art. 3º – A Secretaria Executiva com técnica de operação fará uma Nota Técnica das vazões aprovadas pelo CBH Litoral com objetivo de divulgar o início da operação, o seu monitoramento e respectivo encerramento.



Art. 4º – A Operação 2022.2 dos reservatórios da Bacia do Litoral, estabelecida nesta Resolução, será encerrada em 31 de janeiro de 2023, e logo após este período a Secretaria-Executiva realizará uma reunião de avaliação com o plenário do CBH Litoral.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigência na data de sua aprovação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Hamilton Teixeira Viana
Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Litoral